



INDICAÇÃO

9-00003715-20160629

Considerando o papel desempenhado pela Guarda Civil Metropolitana na proteção do cidadão e do patrimônio da cidade;
Considerando as condições de risco e confronto a que se submetem os guardas no exercício de suas funções;
Considerando o teor dos artigos 18 e 19 da Lei nº 13.768/2004 e revisões posteriores que asseguram ao guarda civil metropolitano em Regime Especial de Trabalho Policial – RETP uma gratificação que pode chegar a 200% sobre o padrão de vencimentos;
Considerando que atualmente os membros da guarda percebem 80% a título desta gratificação;
Considerando que o percentual pode ser revisto, a critério do Prefeito, por meio de decreto;
Considerando a necessidade de valorizar esse profissional, merecedor de ao menos 100% a título desta gratificação;

INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito solicitando edição de decreto para revisão do percentual da gratificação RETP nos termos da lei acima mencionada, fixando-a no mínimo em 100% sobre o padrão de vencimentos.

Órgão: Prefeitura de São Paulo



Assunto: DIVERSOS ASSUNTOS

Local:

Bairro:

29 de junho de 2016

Sala das Sessões,
Joselito de Souza

Este documento foi assinado digitalmente.

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Joselito, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 506, Fone: 3396-4299. E-mail: joselitodesousa@camara.sp.gov.br